

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio

da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 125/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF: 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.285.968/0001-86, estabelecida à Av. Pedra Branca, 25, Palhoça - SC, representada neste ato pelo José Carlos Furtado Carrelas, portador do CPF nº 055.290.768-58, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o Processo nº 23080.43405/2015-80, decorrente do Pregão nº 039/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de 06 de junho de 2019 a 06 de junho de 2020, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$108.342,66 (cento e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE:

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042;; Ptres: 108366; Fonte de Recursos: 8100000000; Natureza da despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual entabulado.

V

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 04 de junho de 2019.

Contratante

Jair Napoleão Filho

CPF n° 342.374.379-49 valverde da Silva Rodrigo Valverde da Silva Pró-Reitor de Administração em exercício Portaria nº 1572/2018/GR

José Carlos Furtado Carrelas CPF n° 055.290.768-58

ontratada

Testemunha 1

Nome:

Guilherme Fortkamp da Silveira CPF:

047.938.339-18

Testemunha 2 tadine taristiane m-Tarino Nome: Edina Eristiane moura Eurino

CPF: 077.566.37941